



EDITAL N.º 77/2021

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação atual, torna público que emitiu o Despacho n.º 54/PC-PMR/2021, de 01 de agosto de 2021 e, atendendo:

- a) A Declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19., em todo o território nacional, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, de 30 de julho.
- b) A evolução da situação epidemiológica verificada em Portugal, o Governo aprovou uma série de medidas com vista a iniciar o processo de desconfinamento das medidas que foram sendo adotadas para combater a COVID -19;
- c) Inicia em 01 de agosto o levantamento progressivo e gradual das medidas de combate à pandemia, nos termos previstos na resolução anteriormente identificada;
- d) Os serviços públicos mantêm o atendimento presencial por marcação, mantendo-se a continuidade da prestação dos serviços através dos meios digitais e dos centros de contacto com os cidadãos e as empresas;
- e) A salvaguarda da saúde e segurança da população em geral, assim como dos trabalhadores do Município do Cartaxo em particular, é essencial de forma a mitigar o contágio e a propagação do vírus SARS -CoV -2 e da doença COVID-19;
- f) Mantém-se a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde.

Pelo exposto determino:

1- Equipamentos municipais

A abertura de todos os equipamentos municipais com a exceção do Pavilhão Municipal de Exposições, que se manterá encerrado, com exceção do Centro de Vacinação do Cartaxo

2- Serviços municipais:

O atendimento presencial nos serviços de atendimento ao público e no espaço do cidadão é realizado sem necessidade de marcação prévia, sem prejuízo do atendimento prioritário previsto no Decreto-Lei n.º 56/2016, de 29 de agosto

Está assegurada, ainda, a continuidade da prestação dos serviços através dos meios digitais e dos centros de contacto com os cidadãos, as empresas e instituições;

3 - Mercado Municipal do Cartaxo

- a. O Mercado Municipal do Cartaxo, enquanto equipamento que disponibiliza bens de primeira necessidade, continuará em funcionamento quer para a venda de produtos alimentares, quer para a venda de produtos não alimentares;



- b. De acordo com a Direção-Geral de Saúde, é obrigatório o cumprimento das seguintes regras:
- i. O Mercado Municipal do Cartaxo tem uma lotação máxima de 20 pessoas (clientes);
 - ii. Uso de máscaras por todas as pessoas (vendedores e clientes) que permaneçam ou acedam ao Mercado Municipal do Cartaxo;
 - iii. A permanência de um cliente por vendedor, mantendo-se a distância de segurança;
 - iv. O respeito pela etiqueta respiratória;
 - v. Higienização frequente das mãos;
 - vi. Os consumidores devem manter o distanciamento de segurança de 2 metros entre si a aguardarem em fila;
 - vii. Os vendedores devem colaborar com os consumidores na escolha dos produtos (de forma a minimizar que os clientes toquem nos bens ou produtos).

4 – Feiras e Mercados

Mantém-se em vigor o despacho n.º 28/PC-PMR/2021

5 - TUC – Transporte Urbano do Cartaxo:

- a) O serviço de TUC mantém a circulação e o seu funcionamento;
- b) Os horários e percursos são os que estão em vigor e podem ser consultados em www.cm-cartaxo.pt;
- c) A lotação máxima permitida é de 16 passageiros;
- d) Os utilizadores do TUC devem, de acordo com a orientação da Direção-Geral de Saúde, adotar os seguintes procedimentos:
 - i. Respeitar os circuitos adaptados, normas, medidas de segurança e de higiene recomendadas;
 - ii. Garantir individualmente o cumprimento das regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos e do distanciamento físico recomendado: desinfetar as mãos antes e depois da utilização de um transporte público, evitar o contacto manual com assupérfaces.

6 – Cemitério Municipal

Mantém-se em vigor o despacho n.º 27/PC-PMR/2021

Encontram-se garantidos os Planos de Contingência em conformidade com a legislação em vigor, constituindo um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção pelo Coronavírus SARS-COV-2.

Recomenda-se a todas as pessoas que observem as medidas de distanciamento social, de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias, assim como o uso de máscaras e a adoção de medidas ainda mais restritas para proteção dos grupos mais vulneráveis.

Estas medidas serão objeto de monitorização e de avaliação permanente, enquanto decorrer a



MUNICÍPIO DO CARTAXO

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS - ÁREA DE APOIO JURÍDICO

situação de calamidade, sendo alteradas em função da adequação que se considerar necessária ao reforço da prevenção, controlo e eliminação da COVID-19.

É revogado o despacho n.º 51/PC-PMR/2021

O presente despacho entrou em vigor no dia 01 de agosto de 2021.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, que será afixado nos lugares do costume e no sítio da internet da autarquia disponível em www.cm-cartaxo.pt

Paços do Município do Cartaxo, 2 de agosto de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Escolha um item.

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.